



# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 3880/2025

Remarcação

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET (DEDICADO E COMERCIAL)

PRONTA CONTRATAÇÃO  
MENOR VALOR GLOBAL  
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
A partir do dia 09/02/2026 às 15:00h ao dia 27/02/2026 as 09:30h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:  
As 09:30h do dia 27 de fevereiro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
As 10:00h do dia 27 de fevereiro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO:  
Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA:  
Portal do Bolsa de Licitações - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

Régis Silveira da Silva  
Chefe da Divisão de Licitações



O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através do(a) agente de Contratações, designado(a) através da Portaria G.P. nº 16, publicado em Diário Oficial Municipal dia 09 de janeiro de 2026, edição nº 3675, em conformidade com o processo administrativo nº 3880/2025, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA PRONTA CONTRATAÇÃO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.847 de 12 de junho de 2024, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET (DEDICADO E COMERCIAL)**. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 417.648,00** (Quatrocentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II deste Edital.

**2.2.** As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das seguintes Reservas Orçamentárias:

**2.2.1.** Reservas Orçamentárias nºs: 144/2026 - Funcional: 04.122.0020.2126.0000 Implantação e manutenção de software; Cat. Econ.: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

**3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - C.** Abrir as propostas de preços;
  - D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - H.** Declarar o vencedor;
  - I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - J.** Elaborar a ata da sessão;
  - K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br), na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
- Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
  - No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.6.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):**
- Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
  - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
  - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
  - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO, QUANDO SOLICITADO NO ITEM 9 DESTE EDITAL)



- 5.1.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrase-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2.** Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.
- 5.1.3.** Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 5.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
  - 6.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
  - 6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
  - 6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
  - 6.1.4.** Valor unitário contendo até duas casas decimais;
  - 6.1.5.** Valor total do item ou lote, e;
  - 6.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.1.** licitante poderá, UMA ÚNICA VEZ POR LOTE, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do LOTE.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Considerando o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** O Critério de julgamento será o de menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 7.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:  
“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II. Empresas brasileiras;
  - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.**



- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATÓRIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2.** Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via chat, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 9.4.** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**9.6.** As empresas deverão apresentar no sistema do certame, os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO e item 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

**9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condicionado de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou da consolidação respectiva, devendo indicar ainda, indicar o administrador da empresa;

**9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.8.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.8.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.8.5.** A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. (**No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro**).
- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



## 9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

## 9.10. DECLARAÇÕES

- 9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

**OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:**

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.



## **9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 9.12.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 9.12.2** A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

**OBS.:**

- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **9.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA (CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

- 9.12.1.** Autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 9.12.2.** Comprovação de que a empresa atende às exigências estabelecidas na Resolução Conjunta nº 4, de 16 de dezembro de 2014, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que dispõe sobre o preço de referência e as condições para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, mediante a apresentação de documentação comprobatória, consistindo em, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- 9.12.2.1.** Contrato vigente de compartilhamento de postes firmado com a concessionária ou permissionária de energia elétrica responsável pela área de atuação, devidamente assinado e em plena validade;
- 9.12.2.2.** Comprovação de credenciamento ativo junto à distribuidora de energia elétrica, acompanhada de documentação que demonstre a regularidade do uso da infraestrutura compartilhada.
- 9.12.2.3.** Documento emitido pela concessionária de energia elétrica, atestando que a empresa encontra-se regularmente autorizada, credenciada ou habilitada para o compartilhamento de postes, em conformidade com a regulamentação aplicável;
- 9.13.** Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1.** O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
  - 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALIDADE**



- 14.1.** A prestação dos serviços será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 14.2.** A prestação dos serviços na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
- 14.2.1.** Efetuar o atendimento para prestação de serviço conforme item 6 do termo de referência
- 14.3.** O prazo da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o período de 05 (cinco) anos, e deve a autoridade competente atestar a vantagem econômica vislumbrada na prorrogação – contratação plurianual, ou extinguir o contrato quando não houver orçamento e vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 106, I, II e III da Lei 14.133/21
- 14.4.** Os serviços deverão ser realizados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 14.5.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 14.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme termo de referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.7.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **15. DO REAJUSTAMENTO**

- 15.1.** Os preços contratados poderão ser alterados, por acordo entre as partes, após a assinatura da ata, no caso de ficar provado o aumento do preço do produto no caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, nos termos do art. 124, II da mencionada lei, desde que o preço a ser alterado seja o mais vantajoso.
- 15.2.** O pedido de alteração do preço contratado deverá ser protocolado através do sistema de protocolo online, disponível do link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, devendo o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.3.** O prazo para o pedido de alteração de preço é de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato anexos deste edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**19.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15;

**19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**19.1.5.** fraudar a licitação

**19.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**19.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** advertência;

**19.2.2.** multa;

**19.2.3.** impedimento de licitar e contratar e



- 19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 19.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 19.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 19.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 19.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 19.4.1.1.** *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*
  - 19.4.2.** Quando der causa à inexecução parcial do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
  - 19.4.3.** Quando der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
  - 19.4.4.** Quando der causa à inexecução total do objeto, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
  - 19.4.5.** Quando ensejar o retardamento da execução ou do objeto da contratação sem motivo justificado, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
  - 19.4.6.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 20.1.2 e 19.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 19.4.7.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 19.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 19.4.8.** Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º da Lei 14.133 de 2021.
- 19.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.16.** O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.



- 20.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.
- 20.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** No caso de extinção de órgão ou da desnecessidade de contratação de links comerciais, poderá a Administração suprimir a quantidade de serviços contratados, levando-se em conta a necessidade/utilidade, bem como, no caso de necessidade de novas contratações de links comerciais, aumentar a sua quantidade até o percentual de 25%, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.



- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2.** ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem contratados;
- 21.12.3.** ANEXO III - Modelo de proposta;
- 21.12.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
- 21.12.5.** ANEXO V - Minuta de Contrato;
- 21.12.6.** ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 21.12.7.** ANEXO VII - Cotação;
- 21.12.8.** ANEXO VIII - Mapa comparativo de preços

São José do Vale do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2026

**RÉGIS SILVEIRA DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de links de internet (dedicado e comercial), abrangendo a instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo roteadores compatíveis com as velocidades contratadas e com possibilidade de aumento de capacidade, para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto compreenderá:

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Link dedicado	02 pontos / mês	200 Mbps download e 200 Mbps upload (CADA PONTO)
02	Link comercial	56 pontos / mês	600 Mbps download e 300 Mbps upload (CADA PONTO)

**1.2.1.** Fornecimento, instalação e configuração de roteadores compatíveis com as velocidades contratadas, com capacidade de expansão;

**1.2.1.1.** Os roteadores e/ou pontos de acesso sem fio (Wi-Fi) a serem fornecidos para instalação em locais públicos de grande circulação de pessoas de modo aberto (PGI – Ponto gratuito de internet), equipamentos públicos e áreas abertas, deverão ser equipamentos específicos para uso outdoor e ambientes de alta densidade de usuários, observando, no mínimo, as seguintes características técnicas:

**1.2.1.1.1.** Garantia de eficiência e desempenho em ambientes congestionados e adequada gestão de múltiplas conexões simultâneas;

**1.2.1.1.2.** Capacidade de atendimento simultâneo a um número elevado de usuários, compatível com ambientes de acesso público, devendo suportar, no mínimo, conexões concorrentes em quantidade suficiente para evitar degradação significativa do desempenho do serviço;

**1.2.1.1.3.** Tecnologia de gerenciamento inteligente de tráfego, incluindo mecanismos de controle de banda por usuário, priorização de pacotes, balanceamento de carga e mitigação de interferências, de modo a assegurar estabilidade, qualidade e continuidade do acesso à rede;

**1.2.1.1.4.** Equipamentos projetados para operação contínua em ambientes externos, com grau de proteção adequado contra intempéries, poeira, umidade, variações climáticas e incidência solar, devidamente certificados para uso outdoor;



- 1.2.1.1.5.** Possibilidade de gerenciamento centralizado, monitoramento remoto e atualização de firmware, permitindo a supervisão em tempo real do desempenho da rede, a identificação de falhas e a realização de ajustes técnicos de forma preventiva e corretiva;
- 1.2.1.1.6.** Compatibilidade com sistemas de autenticação e controle de acesso, quando aplicável, bem como com as políticas de segurança da informação adotadas pela Administração Pública;
- 1.2.1.1.7.** Conformidade com as normas técnicas vigentes e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, além do atendimento às demais legislações e regulamentações aplicáveis.

- 1.2.2.** Prestação de suporte técnico especializado, por equipe devidamente qualificada, contemplando atendimento contínuo e eficaz aos chamados técnicos, em prazos compatíveis com o grau de criticidade do serviço;
- 1.2.3.** Realização de monitoramento contínuo, manutenção preventiva e manutenção corretiva de toda a infraestrutura tecnológica fornecida, compreendendo enlaces de comunicação, equipamentos ativos e passivos, sistemas de gerenciamento e demais componentes necessários à plena operação do serviço, observando, no mínimo, as seguintes disposições:

- 1.2.3.1.** Implementação de sistema de monitoramento, preferencialmente em tempo real e com funcionamento ininterrupto, capaz de acompanhar indicadores de desempenho, disponibilidade, latência, perda de pacotes, utilização de banda, integridade dos equipamentos, consumo de recursos e demais parâmetros técnicos relevantes à qualidade e à estabilidade do serviço;
- 1.2.3.2.** Execução de manutenção preventiva periódica, incluindo, mas não se limitando a, inspeções técnicas, verificação de conexões físicas e lógicas, atualização de firmwares e softwares, ajustes de configuração, testes de desempenho, aferição de capacidade e avaliação das condições operacionais dos equipamentos instalados;
- 1.2.3.3.** Prestação de manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, defeitos ou indisponibilidades, abrangendo o diagnóstico da ocorrência, a adoção das providências necessárias à sua correção e a substituição, sem ônus adicional para a Administração, de equipamentos ou componentes que apresentem mau funcionamento ou desempenho insatisfatório;
- 1.2.3.4.** Garantia de que as intervenções técnicas, sejam preventivas ou corretivas, sejam realizadas de forma a minimizar impactos à continuidade do serviço, priorizando-se a rápida restauração da operação e a preservação da qualidade contratada;
- 1.2.3.5.** Disponibilização à Administração Municipal, sempre que solicitado, de relatórios técnicos detalhados de monitoramento e análise de desempenho da rede, contendo, no mínimo:



- I. Informações consolidadas e individualizadas por ponto de acesso à internet, incluindo praças, prédios públicos, terminais e demais locais atendidos;
- II. Dados de utilização da rede, com análise de tráfego de cada ponto de internet, demonstrando o volume de dados trafegados, padrões de uso, taxa de ocupação da banda disponível e eventuais gargalos identificados;
- III. Relatórios de volume de tráfego diário, bem como a identificação dos horários de pico de utilização, permitindo a avaliação da demanda, do comportamento dos usuários e da adequação da capacidade contratada;
- IV. Indicadores de desempenho e qualidade do serviço, tais como disponibilidade, latência média, perda de pacotes e estabilidade da conexão;
- V. Recomendações técnicas, quando aplicável, para otimização da infraestrutura, ampliação de capacidade ou ajustes operacionais, com base nas análises realizadas;

**1.2.3.6.** Observância às normas técnicas vigentes, às boas práticas de engenharia de redes, às diretrizes de segurança da informação e à legislação aplicável, assegurando a confiabilidade, a rastreabilidade e a transparência da prestação do serviço.

- 1.2.4.** Garantia de disponibilidade mínima de 99% mensal para os links contratados;
- 1.2.5.** Atendimento integral às normas, regulamentos e atos normativos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como à legislação federal aplicável aos serviços de acesso à internet, especialmente no que se refere à prestação, qualidade, segurança e regularidade do serviço,

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A contratação de serviços de fornecimento de links de internet (dedicado e comercial) pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos digitais, assegurando conectividade estável e segura entre os diversos órgãos da administração municipal.
- 2.2.** Atualmente, a Prefeitura utiliza a internet como infraestrutura essencial para a execução de atividades administrativas e operacionais, como o sistema de protocolo online, sistemas de gestão de folha de pagamento, sistema de saúde integrado, controle de ponto eletrônico, bem como as aplicações específicas de cada Secretaria Municipal. Dessa forma, a conexão à internet é elemento indispensável para o funcionamento ininterrupto da administração pública, permitindo maior agilidade na prestação de serviços ao cidadão.
- 2.3.** Considerando a proximidade do término da vigência contratual atual, torna-se imprescindível a realização de novo certame licitatório, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e preservar a regularidade do atendimento à população.
- 2.4.** Além disso, a ampliação e modernização dos links de internet atendem à política de inclusão digital, que busca democratizar o acesso à informação e ao conhecimento. A disponibilização de serviços de internet possibilita não apenas a interconexão entre os órgãos municipais, mas também viabiliza o provimento de serviços de governo eletrônico, ampliando o alcance, a eficiência e a transparência da gestão pública.



- 2.5.** Do ponto de vista técnico, os estudos realizados pela administração em consulta a atual prestadora de serviços identificaram gargalos significativos de desempenho, com registros de utilização acima da capacidade contratada, especialmente nos links comerciais, que atingem altos Mbps em horários de maior demanda. Tal cenário evidencia a necessidade de adequação da capacidade contratada, de forma a assegurar a continuidade, a segurança e a estabilidade da infraestrutura tecnológica do município.
- 2.6.** A Prefeitura Municipal utiliza a infraestrutura de internet como elemento estruturante e essencial para a execução integrada de suas atividades administrativas e operacionais, abrangendo, entre outros, o sistema de protocolo eletrônico, os sistemas de gestão de folha de pagamento, o sistema de saúde integrado, o controle de ponto eletrônico, bem como as aplicações específicas de cada Secretaria Municipal, distribuídas em diferentes prédios e unidades de atendimento. Nesse contexto, a conectividade não se limita ao acesso isolado à rede mundial de computadores, mas constitui um meio de interligação permanente entre órgãos, unidades administrativas, equipamentos públicos e sistemas corporativos, permitindo o fluxo contínuo e seguro de informações, dados e serviços digitais em todo o âmbito da Administração Municipal. A indisponibilidade ou instabilidade dessa infraestrutura impacta diretamente o funcionamento da máquina pública e a prestação de serviços essenciais ao cidadão.
- 2.7.** Diante dessa realidade, a contratação conjunta, em um único lote, de links dedicados e links comerciais, fornecidos e gerenciados por uma mesma empresa, mostra-se a solução tecnicamente mais adequada, eficiente e segura, na medida em que:
- 2.7.1.** Assegura a integração plena e padronizada entre todos os prédios públicos, secretarias e pontos de acesso, possibilitando a comunicação contínua entre os sistemas administrativos, operacionais e de atendimento ao público, independentemente da localização física das unidades, reduzindo, ainda, riscos à segurança da informação, uma vez que a contratação de empresas distintas para o fornecimento dos links poderia exigir o compartilhamento de informações técnicas sensíveis, credenciais, parâmetros de integração ou até mesmo acesso a bases de dados e sistemas de gerenciamento de rede entre fornecedores diferentes, situação que ampliaria a superfície de risco, fragilizaria os controles de acesso e poderia comprometer a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações institucionais, em afronta às boas práticas de segurança da informação adotadas pela Administração Pública.
- 2.7.2.** Viabiliza a implementação uniforme de políticas de segurança da informação, controle de acessos, segmentação de redes e proteção de dados, reduzindo riscos de inconsistências técnicas, falhas de interoperabilidade e exposição indevida de informações sensíveis;
- 2.7.3.** Facilita o gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, permitindo maior controle sobre desempenho, disponibilidade, uso da banda, tráfego de dados e cumprimento dos níveis de serviço contratados, com reflexos positivos na fiscalização e na governança contratual;
- 2.7.4.** Garante níveis de disponibilidade compatíveis com a criticidade dos serviços públicos prestados, considerando que sistemas como saúde, folha de pagamento, protocolo eletrônico e atendimento ao cidadão demandam funcionamento contínuo e confiável;
- 2.7.5.** Permite escalabilidade e flexibilidade operacional, possibilitando a ampliação futura de capacidade, a inclusão de novos pontos de acesso e o aumento de velocidade dos links, acompanhando a evolução da demanda e a expansão dos



serviços digitais do Município, sem necessidade de contratações fragmentadas ou reestruturações complexas.

**2.7.6.** Dessa forma, a contratação integrada da conectividade atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança da informação e continuidade do serviço público, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão da infraestrutura de tecnologia da informação no setor público.

**2.8.** Em síntese, a contratação objeto deste Termo de Referência é condição indispensável para a manutenção dos serviços essenciais da Prefeitura, para a modernização da infraestrutura de rede municipal e para o fortalecimento da política de inclusão digital, garantindo continuidade administrativa, eficiência operacional e segurança da informação.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos de diversas Secretarias Municipais.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

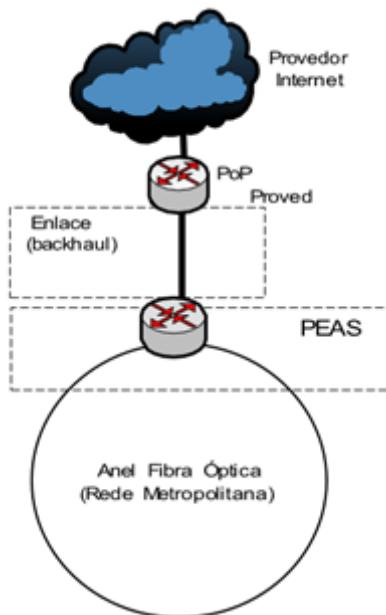
#### **4.1. Do enlace de comunicação (*backhaul*):**

**4.1.1.** O enlace de comunicação deverá utilizar como meio físico de transmissão fibra óptica, do PoP do provedor de acesso até o PEAS. A figura a seguir representa a topologia de interconexão.

**4.1.2.** O backhaul é considerado, para este documento, como sendo a sub-rede que interliga o último roteador da rede metropolitana ao roteador do provedor de acesso Internet.

**4.1.3.** O serviço deverá ser disponibilizado no PEAS localizado em instalação da Prefeitura por meio de interface de rede no padrão Gigabit Ethernet em fibra óptica ou cabo UTP (*Unshielded Twisted Pair*).

Figura 1 – Topologia de interconexão.



#### 4.2. Da especificação dos equipamentos de rede

- 4.2.1. Os equipamentos de rede a serem fornecidos, instalados, configurados e mantidos deverão ser compatíveis com o ambiente de instalação e com a finalidade do acesso, distinguindo-se entre ambientes internos fechados, ambientes internos abertos ao público e ambientes externos abertos ao público.
- 4.2.2. Fica vedada a utilização de equipamentos projetados exclusivamente para uso doméstico ou para ambientes internos em locais externos ou sujeitos à exposição a intempéries, oscilações elétricas, poeira, umidade e grande circulação de pessoas.
- 4.2.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, homologados pela ANATEL, compatíveis com as velocidades contratadas, com capacidade de expansão, gerenciamento remoto e monitoramento contínuo.

#### 4.2.4. PERFIL 1 – PONTOS INTERNOS FECHADOS (USO RESTRITO)

- 4.2.4.1. Ambientes internos de uso restrito, tais como salas administrativas, setores internos de prédios públicos, áreas técnicas e ambientes com acesso controlado, não abertos ao público em geral.
- 4.2.4.2. Especificações técnicas mínimas:
  - 4.2.4.2.1. Roteador corporativo ou access point indoor, projetado para operação contínua em ambiente interno;
  - 4.2.4.2.2. Capacidade de atendimento simultâneo compatível com o número de usuários internos, sem degradação significativa do desempenho;
  - 4.2.4.2.3. Recursos de segurança de rede compatíveis com ambientes corporativos, incluindo autenticação, segmentação de rede e controle de acesso;
  - 4.2.4.2.4. Gerenciamento remoto e possibilidade de monitoramento, configuração e atualização de firmware;



- 4.2.4.2.5. Proteção básica contra surtos elétricos e compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente;
- 4.2.4.2.6. Equipamento devidamente homologado pela ANATEL.

**4.2.5. PERFIL 2 – PONTOS INTERNOS ABERTOS AO PÚBLICO (WI-FI PÚBLICO EM AMBIENTE FECHADO)**

- 4.2.5.1. Ambientes internos abertos ao público, tais como unidades de atendimento, com acesso gratuito à internet.
- 4.2.5.2. Especificações técnicas mínimas:
  - 4.2.5.2.1. Access point indoor de padrão corporativo, próprio para ambientes de média a alta densidade de usuários;
  - 4.2.5.2.2. Capacidade de atendimento simultâneo a elevado número de usuários, com recursos de gerenciamento inteligente de tráfego, controle de banda por usuário e priorização de pacotes;
  - 4.2.5.2.3. Possibilidade de segregação lógica de redes, garantindo isolamento entre a rede administrativa e a rede pública;
  - 4.2.5.2.4. Compatibilidade com sistemas de autenticação, termos de uso e políticas de acesso, quando aplicável;
  - 4.2.5.2.5. Gerenciamento centralizado e monitoramento contínuo, permitindo análise de desempenho, volume de tráfego e horários de pico;
  - 4.2.5.2.6. Equipamento devidamente homologado pela ANATEL.

**4.2.6. PERFIL 3 – PONTOS EXTERNOS ABERTOS AO PÚBLICO (WI-FI PÚBLICO EXTERNO)**

- 4.2.6.1. Ambientes externos e áreas públicas abertas, tais como terminais rodoviários, com acesso gratuito à internet.
- 4.2.6.2. Especificações técnicas mínimas:
  - 4.2.6.2.1. Access point outdoor de padrão corporativo, projetado especificamente para uso externo e operação contínua;
  - 4.2.6.2.2. Capacidade de atendimento simultâneo a grande número de usuários, com controle de banda, balanceamento de carga e mitigação de interferências;
  - 4.2.6.2.3. Garantia de resistência à poeira, chuva, umidade, variações climáticas e incidência solar direta;
  - 4.2.6.2.4. Proteção contra surtos elétricos, descargas atmosféricas e quedas de energia;
  - 4.2.6.2.5. Gerenciamento remoto e monitoramento contínuo, com capacidade de geração de relatórios de desempenho, volume de tráfego diário e horários de pico;
  - 4.2.6.2.6. Equipamento devidamente **homologado pela ANATEL**, com certificação compatível para uso em ambientes externos.

- 4.2.7. A contratada deverá realizar estudo análise para definição da quantidade, posicionamento e especificação final dos equipamentos, considerando as características físicas do local, o fluxo de usuários e a área de cobertura necessária.



**4.2.8.** A Administração poderá recusar equipamentos que não atendam ao perfil correspondente ao ambiente de instalação.

**4.2.9.** A contratada será responsável pela instalação, configuração, manutenção, substituição e atualização dos equipamentos, sem ônus adicional, durante toda a vigência contratual.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

**5.2.** Comprovação de que a empresa atende às exigências estabelecidas na Resolução Conjunta nº 4, de 16 de dezembro de 2014, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que dispõe sobre o preço de referência e as condições para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, mediante a apresentação de documentação comprobatória, consistindo em, no mínimo, um dos seguintes documentos:

**5.2.1.** Contrato vigente de compartilhamento de postes firmado com a concessionária ou permissionária de energia elétrica responsável pela área de atuação, devidamente assinado e em plena validade;

**5.2.2.** Comprovação de credenciamento ativo junto à distribuidora de energia elétrica, acompanhada de documentação que demonstre a regularidade do uso da infraestrutura compartilhada.

**5.2.3.** Documento emitido pela concessionária de energia elétrica, atestando que a empresa encontra-se regularmente autorizada, credenciada ou habilitada para o compartilhamento de postes, em conformidade com a regulamentação aplicável;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento.

**6.2.** O enlace de comunicação deverá ter banda simétrica em modo *full-duplex*.

**6.3.** Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA nas dependências do Paço Municipal deverão ser adequados para a instalação em rack padrão 19 polegadas.

### **6.4. Das características do serviço:**

**6.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer roteador compatível com as velocidades contratadas em TODOS os pontos de instalação, especificadas no anexo I.

**6.4.2.** A CONTRATADA deverá possuir estrutura de rede e *Autonomous System Number* (ASN) próprios.

**6.4.3.** A CONTRATADA deverá possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), contrato de compartilhamento de infraestrutura quando se utilizar de infraestrutura de terceiros (ou outro documento equivalente, conforme tópico 5.2 deste termo), e todas as demais autorizações necessárias para o funcionamento legal do serviço que está sendo contratado.



- 6.4.4.** A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (*Internet Engineering Task Force*).
- 6.4.5.** A CONTRATADA deve prover os endereços IPv4 e IPv6 necessários para o estabelecimento da comunicação com a Internet, fornecendo uma quantidade mínima de 14 endereços público IPv4 contíguos (bloco de tamanho /28).
- 6.4.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço com largura de banda de rede mínima de acordo com a Quantidade descrita no Anexo I, expansível até o dobro das velocidades descritas no Anexo I.

**6.5. Os links descritos no Anexo I serão de duas formas:**

- 6.5.1. Link Dedicado:** SLA 99,9%. Banda simétrica, ou seja, velocidade de upload igual a de download (garantia de banda =100% ). Tempo de atendimento após chamado: Em no máximo 6 horas. IP Público e monitoramento proativo. Velocidade constante e alta largura de banda. Disponibilidade constante. Acesso direto à internet, sem compartilhamento de banda.
- 6.5.2. Link Comercial:** SLA 99,4. Banda assimetria 100/30 (upload 30% do download) e garantia de banda de 50%. Tempo de atendimento após chamado: Em no máximo 24 horas. Não necessita de ip público e nem de monitoramento proativo.
- 6.5.3.** As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional.
- 6.5.4.** Os equipamentos, sistemas e soluções, objetos desse Termo de Referência, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para funcionamento e instalação em rack padrão 19 polegadas.

**6.6. Do atendimento técnico:**

- 6.6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: presencial e remota por meio de Centro de Atendimento por Voz (CAV) que deverá ser disponibilizado por meio de serviço telefônico 0800 ou com ligação local devendo operar no regime 8x5x365 exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados.
- 6.6.2.** O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados no PEAS.
- 6.6.3.** O CAV deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e também para a geração de relatórios com estatísticas e histórico dos atendimentos executados.
- 6.6.4.** O suporte nas unidades de serviços essenciais, como por exemplo o Hospital Municipal, deverá ocorrer de forma IMEDIATA após a comunicação do erro pela contratante à contratada, de forma que o fornecimento dos serviços aos municípios não seja prejudicada.

**6.7. Do gerenciamento do serviço**



**6.7.1.** A CONTRATADA deverá prover informações, via Web, relativas aos seguintes itens:

- 6.7.1.1.** Taxa de ocupação do enlace de comunicação (consumo de banda) nos sentidos download e upload, em forma gráfica, atualizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) minutos;
- 6.7.1.2.** Registro de tempo de inatividade do enlace de comunicação.
- 6.7.1.3.** Taxa de Utilização do link quanto aos picos de cada ponto contratado de download e upload, para análise de possíveis gargalos nas velocidades contratadas de forma gráfica, atualizada, no mínimo, a cada 1 (um) dia.

#### **6.8. Das características de nível de serviço**

**6.8.1.** Disponibilidade do enlace é o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo os equipamentos instalados pela CONTRATADA) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

- 6.8.1.1.** O serviço deverá ter disponibilidade mensal de no mínimo 99,9% (aproximadamente 43 minutos de indisponibilidade por mês), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos no enlace, comprovadamente de responsabilidade da Prefeitura.

**6.8.1.2.** As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação.

**6.8.1.3.** As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Prefeitura, não geram descontos na fatura.

**6.8.1.4.** A perda de pacotes entre a interface do roteador da Prefeitura no PEAS ao ponto de interconexão da CONTRATADA deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente.

**6.8.1.5.** A perda de pacotes será medida fim-a-fim, incluindo o caminho de retorno do pacote ICMP (round-trip) utilizando pacotes pequenos.

**6.8.1.6.** Deverão ser utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes no enlace de comunicação, com no mínimo 60 amostras por janela.

**6.8.1.7.** Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a violação do acordo de nível de serviço para perda de pacotes estender-se por mais de 24h (vinte e quatro horas) corridas.

**6.8.1.8.** Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a mesma atingir níveis médios maiores ou iguais



que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual.
- 7.2.** Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 7.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;

## **8. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

- 8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4.** Os fiscais do contrato serão os seguintes servidores:

- I. Emanuel Madeira de Barros – Matrícula nº 2.518
- II. Jefferson Gomes Machado – Matrícula nº 3.374
- III. Fabio Mauricio Esteves – Matrícula nº 3.461

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** O custo mensal estimado da contratação em tela é de R\$: 34.804,00, conforme ampla pesquisa de preços efetuada e demais informações, contidas no Estudo Técnico Preliminar.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 dias após a prestação dos serviços, com a devida apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada por, no mínimo dois servidores.
- 10.2.** Na nota fiscal apresentada, deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

- 10.2.1.** Especificação dos serviços prestados;



**10.2.2.** Número do empenho utilizado.

**10.3.** O pagamento mensal à CONTRATADA fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação dos seguintes documentos:

- 10.3.1.** Certidão Negativa de Débitos Federais (CND)
- 10.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 10.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

**12. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** O prazo para início da prestação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, com o devido fornecimento de internet será em até 30 dias após a assinatura do contrato ou a partir do dia 18 de abril de 2026, o que ocorrer primeiro.

**13. VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da PMSJVRP, ser prorrogado, através de termo aditivo, conforme Lei nº 14.133/2021.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de janeiro de 2026

**Renato Fabiano Marques de Oliveira**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Emanuel Madeira De Barros**  
Chefe de Divisão de Processamento de Dados

**Jefferson Gomes Machado**  
Coordenador de Tecnologia da Informação e Dados em Saúde

**Fabio Mauricio Esteves**  
Chefe de Tecnologia de Informação e Dados da Educação



### Anexo I do Termo de Referência

#### Locais de Instalação dos Links Comerciais e Dedicados

- Prefeitura (Geral)

Item	UNIDADE	ENDEREÇO	DOWNLOAD	UPLOAD
1	Prefeitura ( <b>LINK DEDICADO</b> )	RUA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	200 Mbps	200 Mbps
2	Conselho tutelar	RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI	600 Mbps	300 Mbps
3	Almoxarifado	RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI	600 Mbps	300 Mbps
4	CRAS	RUA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
5	Secretaria de obras	RUA ANDRE RAMPINI DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps
6	Secretaria de agricultura	RUA ANDRE RAMPINI DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps
7	CREASVALE	RUA PAULO FRANCO WERNECK	600 Mbps	300 Mbps
8	Arquivo/DETRAN	RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI	600 Mbps	300 Mbps
9	Cemitério municipal	RUA JOSE AFONSO DE PAULA	600 Mbps	300 Mbps
10	Base defesa Civil	RODOVIA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
11	DIMUTRAN	RODOVIA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
12	Interexposicao	RUA ANDRE RAMPINI DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps
13	Ginásio	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA	600 Mbps	300 Mbps
14	Deposito Patrimônio	RUA ANDRE RAMPINI DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps
15	CRAS (Centro de Convivência)	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA	600 Mbps	300 Mbps
16	Centro de Cultura Doutor Eugênio Ruótullo Neto	RUA ALDREDO JACINTO FRANCO, 80 – NOVO CENTRO	600 Mbps	300 Mbps
17	SEC. Esportes	RODOVIA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
18	PGI Rodoviária (Rio Bonito) *	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA	600 Mbps	300 Mbps
19	PGI Rodoviária (Centro) *	RODOVIA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
20	Refeitório Municipal *	RUA ANDRE RAMPINI DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps

\* = Pontos Novos a Serem Instalados

PGI = Pontos gratuito de internet

Valor do Mbps a ser fornecido pelas participantes da disputa licitatória



- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Item	UNIDADE	ENDEREÇO	DOWNLOAD	UPLOAD
1	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	Estrada Silveira da Motta – Águas Claras.	600 Mbps	300 Mbps
2	Biblioteca Municipal Nancy de Castro Esteves	Rua Paulo Franco Werneck, 234 - Centro.	600 Mbps	300 Mbps
3	C.M.E.I. Aurino da Costa Carvalho	Servidão Madalena Xavier de Carvalho, 27 - Santa Fé.	600 Mbps	300 Mbps
4	C.M.E.I. Helena Dolianiti de Souza	Estrada de São Lourenço, s/nº - São Lourenço.	600 Mbps	300 Mbps
5	C.M.E.I. Vicente Morelli	Estrada Silveira da Motta, 14645 - Parada Morelli.	600 Mbps	300 Mbps
6	E. M. Amândio Evangelista do Carmo	Rua Seis de Setembro, s/n - Pouso Alegre.	600 Mbps	300 Mbps
7	E. M. Barão de Águas Claras	Estrada Silveira da Motta, Km 22 - Águas Claras.	600 Mbps	300 Mbps
8	E. M. Cardeal Dom Sebastião Leme	Rua Waldomiro de Souza, S/Nº - Pedras Brancas	600 Mbps	300 Mbps
9	E. M. Domingos José Teixeira	Estrada Serra do Capim, S/N. Bairro: Serra do Capim	600 Mbps	300 Mbps
10	E. M. Irene Lima	Rua Irene Lima, s/n - Barrinha	600 Mbps	300 Mbps
11	E. M. José Affonso de Paula	Rua Jacinto Cabral da Ponte, s/nº - Contendas.	600 Mbps	300 Mbps
12	E. M. Maria Emília Pereira Esteves	Rodovia Bianor Martins Esteves, Km 01 - Valverde.	600 Mbps	300 Mbps
13	E. M. Prefeito Bianor Martins Esteves	Rua Alfredo Jacinto Franco, 67 - Novo Centro.	600 Mbps	300 Mbps
14	E. M. Santa Isabel	Rua José Luís Ribeiro Caputo, 180 - Jaguara.	600 Mbps	300 Mbps
15	E. M. Maria Euquépia	Estrada Affonso Rodrigues Bittencourt, 2720, Roçadinho	600 Mbps	300 Mbps



- Secretaria Municipal de Saúde

Item	UNIDADE	ENDEREÇO	DOWNLOAD	UPLOAD
1	HOSPITAL (LINK DEDICADO)	RUA PROF MARIA EMILIA ESTEVES	200 Mbps	200 Mbps
2	PSF Pião	RUA JOSE MANOEL SOARES	600 Mbps	300 Mbps
3	PSF CENTRO	RUA ENGENHEIRO FULLER TREDGET	600 Mbps	300 Mbps
4	PSF BOA VISTA	ESTRADA SOLI RAMPINI	600 Mbps	300 Mbps
5	PSF POUSO ALEGRE	RUA AMANDIO EVANGELISTA DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps
6	PSF JAGUARA	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA	600 Mbps	300 Mbps
7	PSF CONTENDAS	Estrada de Contendas	600 Mbps	300 Mbps
8	PSF PEDRAS BRANCAS	RUA WALDOMIRO DE SOUZA	600 Mbps	300 Mbps
9	PSF ROÇADINHO	ESTRADA DO ROCADINHO	600 Mbps	300 Mbps
10	PSF BARRINHA	ESTRADA DA BARRINHA // RUA ANTONIO LIMA	600 Mbps	300 Mbps
11	PSF SÃO LOURENÇO	ESTRADA DE SAO LOURENCO	600 Mbps	300 Mbps
12	POLICLINICA - Rede interna	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, ÁGUAS CLARAS	600 Mbps	300 Mbps
13	PGI POLICLINICA - (Rede wifi aberta)	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, ÁGUAS CLARAS	600 Mbps	300 Mbps
14	CENTRO DE FISIOTERAPIA	RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI	600 Mbps	300 Mbps
15	CENTRO DE SAÚDE MENTAL	PRACA JOAO WERNECK	600 Mbps	300 Mbps
16	CAPS	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, ÁGUAS CLARAS	600 Mbps	300 Mbps
17	CEO	PRACA JOAO WERNECK	600 Mbps	300 Mbps
18	FARMÁCIA MUNICIPAL	RUA ENGENHEIRO FULLER TREDGET	600 Mbps	300 Mbps
19	REGULAÇÃO HMST	RUA PROF MARIA EMILIA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PROF MARIA EMILIA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
21	PGI HOSPITAL (Rede wifi aberta)	RUA PROF MARIA EMILIA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
22	SAMU	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, ÁGUAS CLARAS	600 Mbps	300 Mbps
23	DEPÓSITO SMS	ESTRADA ALBERTO MARTINS ESTEVES, VALVERDE	600 Mbps	300 Mbps



**ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS**

LOTE	ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Link dedicado	UND	02	7.560,00	15.120,00	181.440,00
	2	Link comercial	UND	56	351,50	19.684,00	236.208,00
	<b>TOTAL</b>					34.804,00	<b>417.648,00</b>



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Link dedicado	UND	02			
	2	Link comercial	UND	56			
<b>TOTAL</b>							

**Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social:	_____				
CNPJ:	_____				
Endereço:	_____				
Telefones:	_____				
E-mail:	_____				
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos):	_____				
Banco:	_____	Agência:	_____	Conta:	_____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____					
CPF:	_____				
RG:	_____				
Domicilio e cargo na empresa	_____				
Profissão:	_____				
Local/Data:	_____				

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s)/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- I) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_, \_\_\_ / \_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

**CONTRATO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET  
(DEDICADO E COMERCIAL) QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE  
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no processo administrativo nº 3880/2025, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **José Carlos Pacheco Furtado**, nomeado através do termo de posse publicado no Diário Oficial do poder legislativo em 02 de janeiro de 2025, Ano XVI, nº 3.306, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET (DEDICADO E COMERCIAL)**, para fornecimento pela **DETENTORA, nos moldes dos Anexos I, II, III, IV e V**, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRÍÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
X	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ XXXXXXXXXXXX</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) XXXX, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme o interesse da



administração pública, conforme determina o Artigo 106 da Lei Federal 14133/21, conforme item 13 do termo de referência.

- 2.2.** Deverá a autoridade competente atestar a vantagem econômica vislumbrada na prorrogação – contratação plurianual, ou extinguir o contrato quando não houver orçamento e vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 106, I, II e III da Lei 14.133/21

**CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**3.1** - O fornecimento do objeto deste contrato será solicitado pela Secretaria requerente de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**4.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Conforme termo de referência, <b>O local de prestação dos serviços será o indicado no Anexo I do termo de referência, respeitando demais termos do referido termo.</b>

**4.1** O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

**4.2** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

**4.3** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

**5.2** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**



**6.1** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

**6.2** Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de prestação do(s) serviço(s);

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:**

**7.1 7.1.** A fiscalização da contratação e avaliação da qualidade do serviço prestado será realizada pelos fiscais abaixo relacionados:

- Emanuel Madeira de Barros – Matrícula nº 2.518
- Jefferson Gomes Machado – Matrícula nº 3.374
- Fabio Mauricio Esteves – Matrícula nº 3.461

**7.3.** A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.

**7.4.** A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:**

##### **8.1 DO CONTRATANTE:**

- 8.1.1** Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário
- 8.1.2** Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
- 8.1.3** Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às prestações dos serviços para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.4** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.1.6** Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 8.1.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

##### **8.2 DA CONTRATADA:**

- 8.2.1** Fornecer o objeto de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação, a qual deverá estar de acordo com o edital e seus anexos;
- 8.2.2** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 8.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.2.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso;
- 8.2.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.9.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 8.2.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.11.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.12.** Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 8.2.13.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 8.2.14.** Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
  - 8.2.14.1.** Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.
- 8.2.15.** Observar atentamente a especificação do objeto descrito nos itens 1 e 4 do termo e referência.
- 8.2.16.** A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento.
- 8.2.17.** O enlace de comunicação deverá ter banda simétrica em modo *full-duplex*.
- 8.2.18.** Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA nas dependências do Paço Municipal deverão ser adequados para a instalação em rack padrão 19 polegadas.
- 8.2.19.** A CONTRATADA deverá fornecer roteador compatível com as velocidades contratadas em TODOS os pontos de instalação, especificadas no anexo I.
- 8.2.20.** A CONTRATADA deverá possuir estrutura de rede e *Autonomous System Number* (ASN) próprios.



- 8.2.21.** A CONTRATADA deverá possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), contrato de compartilhamento de infraestrutura quando se utilizar de infraestrutura de terceiros, e todas as demais autorizações necessárias para o funcionamento legal do serviço que está sendo contratado.
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (*Internet Engineering Task Force*).
- 8.2.23.** A CONTRATADA deve prover os endereços IPv4 e IPv6 necessários para o estabelecimento da comunicação com a Internet, fornecendo uma quantidade mínima de 14 endereços público IPv4 contíguos (bloco de tamanho /28).
- 8.2.24.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço com largura de banda de rede mínima de acordo com a Quantidade descrita no Anexo I, expansível até o dobro das velocidades Descritas no Anexo I.
- 8.2.25.** Os links descritos no Anexo I serão de duas formas:
- 8.2.25.1. **Link Dedicado:** SLA 99,9%. Banda simétrica, ou seja, velocidade de upload igual a de download (garantia de banda =100%). Tempo de atendimento após chamado: Em no máximo 6 horas. IP Público e monitoramento proativo. Velocidade constante e alta largura de banda. Disponibilidade constante. Acesso direto à internet, sem compartilhamento de banda.
- 8.2.25.2. **Link Comercial:** SLA 99,4. Banda assimetria 100/30 (upload 30% do download) e garantia de banda de 50%. Tempo de atendimento após chamado: Em no máximo 24 horas. Não necessita de ip público e nem de monitoramento proativo.
- 8.2.25.3. As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional.
- 8.2.25.4. Os equipamentos, sistemas e soluções, objetos desse Termo de Referência, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para funcionamento e instalação em rack padrão 19 polegadas.
- 8.2.26.** A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: presencial e remota por meio de Centro de Atendimento por Voz (CAV) que deverá ser disponibilizado por meio de serviço telefônico 0800 ou com ligação local devendo operar no regime 8x5x365 exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados.
- 8.2.27.** O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados no PEAS.
- 8.2.28.** O CAV deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e também para a geração de relatórios com estatísticas e histórico dos atendimentos executados.
- 8.2.29.** O suporte nas unidades de serviços essenciais, como por exemplo o Hospital Municipal, deverá ocorrer de forma IMEDIATA após a comunicação do erro pela contratante à contratada, de forma que o fornecimento dos serviços aos municípios não seja prejudicada.
- 8.2.30.** A CONTRATADA deverá prover informações, via Web, relativas aos seguintes itens:
- 8.2.30.1. Taxa de ocupação do enlace de comunicação (consumo de banda) nos sentidos download e upload, em forma gráfica, atualizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) minutos;



- 8.2.30.2.** Registro de tempo de inatividade do enlace de comunicação.
- 8.2.30.3.** Taxa de Utilização do link quanto aos picos de cada ponto contratado de download e upload, para analise de possíveis gargalos nas velocidades contratadas de forma gráfica, atualizada, no mínimo, a cada 1 (um) dia.
- 8.2.31.** Disponibilidade do enlace é o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo os equipamentos instalado pela CONTRATADA) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
- 8.2.32.** O serviço deverá ter disponibilidade mensal de no mínimo 99,9% (aproximadamente 43 minutos de indisponibilidade por mês), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos no enlace, comprovadamente de responsabilidade da Prefeitura.
- 8.2.33.** As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação.
- 8.2.34.** As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Prefeitura, não geram descontos na fatura.
- 8.2.35.** A perda de pacotes entre a interface do roteador da Prefeitura no PEAS ao ponto de interconexão da CONTRATADA deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente.
- 8.2.36.** A perda de pacotes será medida fim-a-fim, incluindo o caminho de retorno do pacote ICMP (round-trip) utilizando pacotes pequenos.
- 8.2.37.** Deverão ser utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes no enlace de comunicação, com no mínimo 60 amostras por janela.
- 8.2.38.** Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a violação do acordo de nível de serviço para perda de pacotes estender-se por mais de 24h (vinte e quatro horas) corridas.
- 8.2.39.** Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a mesma atingir níveis médios maiores ou iguais que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Reservas Orçamentárias nºs: 144/2026 - Funcional: 04.122.0020.2126.0000 Implantação e manutenção de software; Cat. Econ.: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- 10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.2.** Judicial, nos termos da legislação.
- 10.1.3.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.



- 10.1.4.** Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
- 10.1.5.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.6.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 10.1.7.** O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

- 11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.
- 11.2.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
- 11.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 11.4.1.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.4.2.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.4.3.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.4.** **Multa**:
    - 11.4.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 11.4.4.1.1.** *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



- 11.4.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 11.4.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 11.4.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4.4.7.** Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.
- 11.4.4.8.** Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a violação do acordo de nível de serviço para perda de pacotes estender-se por mais de 24h (vinte e quatro horas) corridas.
- 11.4.4.9.** Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a mesma atingir níveis médios maiores ou iguais que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.13.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.14.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.15.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.
- 11.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.17.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE**

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
- 13.2.** no caso de extinção de órgão ou da desnecessidade de contratação de links comerciais, poderá a Administração suprimir a quantidade de serviços contratados, levando-se em conta a necessidade/utilidade, bem como, no caso de necessidade de novas contratações de links comerciais, aumentar a sua quantidade até o percentual de 25%, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

- 14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 14.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2026.

#### **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXX



**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
Serviços de Internet

**Secretaria solicitante:** Secretaria de Planejamento e Gestão

**Data da solicitação:** 20/01/2026

**Item solicitado:** Contratação de Empresa de prestação de serviços de:

- Link dedicado - 200 Mbps download e 200 Mbps upload
- Link comercial - 600 Mbps download e 300 Mbps upload

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, com vistas à fornecer conexão com a internet em todas as repartições da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, viabilizando a continuidade e aprimoramento do governo digital, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento dos Serviços Públicos Digitais e atividades correlatas.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Planejamento e Gestão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pretende dar continuidade ao governo digital, com a tramitação dos processos de forma eletrônica, assim como diversos serviços públicos digitais e atendimento online, que possibilitam o fácil acesso ao serviço público. Entende-se, portanto, que a escassez deste recurso contribuiria para a regressão dos serviços já fornecidos.

**3. SETOR REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

**4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução**

A solução a ser adotada deverá ser capaz de viabilizar o acesso à internet em todos prédios públicos solicitados, possibilitando a continuidade dos serviços, bem como aprimoramento da qualidade e velocidade deste, visando a presteza dos serviços públicos, com o fornecimento total, por conta da contratada, de instalação, manutenção, suporte técnico, fornecimento de roteador compatível com a velocidade contratada e com possibilidade de aumento de velocidade e todos os demais equipamentos e insumos para o pleno fornecimento dos serviços de internet no Poder Executivo Municipal.

Processo 3880/2025. Assinado por 4 pessoas: RENATO FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA, JEFERSON GOMES MACHADO, EMANUEL MADEIRA e mais 1. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://sjvprp.flowsdocs.com.br/public/cassiniaturas/f5f1d7079b18d4ef0d87682ad99911fb10>





#### **4.1.2. Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto nº 3.712 de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a pessoa física ou jurídica, no âmbito dos poderes executivo e legislativo do município de São José do Vale do Rio Preto, e dá outras providências.

#### **4.1.3. Requisitos Gerais da Solução**

As empresas deverão apresentar, ao mínimo, os seguintes requisitos:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **5.1. Avaliação comparativa**

5.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços relacionados, por se tratar de serviços comum, disponíveis no mercado, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudesse acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.





**5.1.4. Análises de contratações anteriores da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**

5.1.4.1. Foi identificada a seguinte contratação anterior deste ente público para demanda similar anterior.

CONTRATO	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	VIGÊNCIA
112/2020	Prestação de serviços de internet através de link dedicado e comercial	16/04/2020 à 15/04/2021 Foram celebrados 4 termos aditivos de prazo.

**5.1.4.1.1.** A necessidade de realização de novo certame licitatório justifica-se frente ao tempo decorrido desde o último certame licitatório, bem como todas as mudanças ocorridas no Poder Público Municipal, com a publicação do Decreto nº 3.587 de 07 de dezembro de 2022, que instituiu o “São José Digital”, a partir do qual ocorreu a migração da produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso à documentos e informações dos processos administrativos para o meio digital, extinguindo totalmente à tramitação de processos físicos. Além disso, os sistemas específicos de cada Secretaria, como Licitações, Compras, Financeiro, Contábil, Ambiental, Saúde, dentre outros, também passaram por atualizações e/ou migrações que o expuseram ao meio digital, visando agregar maior transparência, segurança e eficiência ao Poder Público Municipal, além de atender às legislações com as atualizações citadas. Com isto, entende-se o acesso à internet tornou-se imprescindível, necessitando assim de um meio rápido e de boa qualidade, afim de garantir navegação de todos os servidores, este fato acarreta, consequente, no aumento na demanda por velocidade de navegação.

**5.1.5. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos**

5.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

ÓRGÃO PÚBLICO	ATO ADMINISTRATIVO
Estado do Rio de Janeiro	Edital nº PE 009/2024
Câmara Municipal de Jacareacanga/PA	Edital nº PE/2025.006.2025
Município de Manhuacu/MG	Edital nº 64/2024/2025
Município de São Tomé das Letras/MG	Edital nº 1/2024
Município de Botucatu	Edital nº 90001/2025

**5.1.6. Análises das soluções disponíveis no mercado**

5.1.6.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas sete modelos para a contratação da solução para a demanda identificada

Demandas: Acesso à internet em todos os órgãos do Poder Público Municipal

Soluções disponíveis:

- Contratar empresas distintas para links dedicados e comerciais;
- Contratar apenas links comerciais para todos os pontos;
- Contratar apenas links dedicados para todos os pontos;
- Contratar empresa única para fornecimento integrado de links dedicados e comerciais;
- Contratar internet via Banda Larga convencional;
- Contratar internet via Lan to Lan, conectando os prédios da Prefeitura em rede única;





- Implantar rede própria de fibra óptica interligando os órgãos públicos.

SOLUÇÃO	ALTERNATIVA	Descrição	PROBLEMAS
A	Provedores distintos (dedicado + comercial)	Dividir contrato entre dois fornecedores.	Incompatibilidade entre os serviços que compartilham a mesma rede, aumento da complexidade contratual e falhas de segurança.
B	Apenas links comerciais	Contratar somente links comerciais em todos os pontos.	Não garante estabilidade para sistemas críticos;
C	Apenas links dedicados	Implantar links dedicados em todos os pontos.	Custos muito elevados; inviabilidade financeira em pontos menos críticos.
D	Empresa única para fornecimento do link dedicado e link comercial	Contratar empresa única fornecendo ambos os links.	Dependência de um único fornecedor
E	Internet via Banda Larga	Utilizar internet banda larga convencional para todos os pontos.	Velocidade variável; instabilidade; inadequado para demandas críticas.
F	Internet via Lan to Lan	Conectar prédios públicos a uma mesma rede via solução Lan to Lan.	Custo mais elevado; dependência da topologia de rede da prestadora.
G	Rede própria de fibra óptica	Implantar infraestrutura municipal de fibra entre os prédios.	Alto custo inicial de implantação, tempo de execução longo, necessidade de equipe técnica própria.

Tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo (**PP – Ponto Positivo** / **PN – Ponto Negativo**):

Característica da contratação	Mod. A	Mod. B	Mod. C	Mod. D	Mod. E	Mod. F	Mod. G
Integração entre links	PN	PN	PN	PP	PN	PP	PP
Segurança da informação	PN	PN	PP	PP	PN	PP	PP
Redução de custos	PN	PP	PN	PP	PP	PN	PN
Continuidade de serviços críticos	PN	PN	PP	PP	PN	PP	PP
Gestão contratual simplificada	PN	PP	PN	PP	PN	PN	PN
Atende requisitos técnicos ANATEL	PP	PN	PP	PP	PN	PP	PP
Escalabilidade da solução	PN	PN	PN	PP	PN	PP	PP
Facilidade de auditoria e transparência	PP	PN	PN	PP	PN	PN	PN
Estabilidade em sistemas de saúde/educação	PN	PN	PP	PP	PN	PP	PP

5.1.6.1.1. Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

MODELO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
A	2	7
B	2	7
C	4	5
D	9	0





E	1	8
F	6	3
G	6	3

### **5.1.7 Escolha do objeto da contratação**

5.1.7.1 De acordo com as necessidades elencadas neste estudo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade o modelo D, que obteve o maior quantitativo de pontos positivos, conciliando segurança, escalabilidade, continuidade dos serviços críticos e economicidade, considerando as seguintes características relevantes de cada solução elencada:

- Modelo A – divide responsabilidades, comprometendo integração e segurança;
- Modelo B – custo reduzido, porém sem confiabilidade para demandas críticas;
- Modelo C – solução robusta, porém de custo elevado;
- Modelo D – integração, segurança, estabilidade e viabilidade financeira;
- Modelo E – internet banda larga convencional, adequada apenas para uso doméstico ou pequenos negócios, não atende às necessidades institucionais;
- Modelo F – eficiente para interligar prédios, mas com custo elevado e dependência da topologia da prestadora;
- Modelo G – rede própria de fibra óptica, solução altamente estável e segura, porém com alto custo inicial e longo tempo de implantação;

**5.1.7.2. Aspectos Técnicos da Rede Municipal:** Além dos pontos elencados acima, o ponto de vista técnico é imprescindível nesta execução, pois a solução deve sempre ser viável vantajosa na sua execução. Sendo assim, ressalta-se que a infraestrutura de rede municipal exige uma conectividade altamente integrada e eficiente para suportar os diversos serviços públicos essenciais, como

5.1.7.2.1. Conectividade e Integração dos Sistemas: A rede municipal não é composta apenas por um sistema central, mas por uma série de conexões descentralizadas que interligam diversos pontos, como Escolas, Unidades de Saúde (PSFs), Secretarias de Obras, Agricultura e o Paço Municipal. Essa interconexão entre unidades físicas distantes exige um funcionamento harmônico e contínuo, o que só pode ser garantido com uma empresa única fornecendo ambos os tipos de link (comercial e dedicado).

- Link Dedicado: Necessário para a comunicação estável e de alta performance entre o servidor central da Prefeitura e os sistemas críticos, como a folha de pagamento e os dados de saúde. Este link garante a alta confiabilidade, o que é vital para a integridade e a continuidade das operações administrativas e de saúde.
- Link Comercial: Usado para conexões de usuários e dispositivos com menor exigência de desempenho, mas que ainda precisam de acesso constante à rede, como para serviços administrativos e processos internos que não envolvem sistemas sensíveis.

5.1.7.2.2. Sincronização e Desempenho: Quando diferentes prestadoras fornecem links dedicados e comerciais, surgem desafios técnicos significativos relacionados à sincronização e desempenho da rede:





- Latência e Desempenho: A comunicação entre sistemas localizados em pontos distintos da rede (como PSFs e escolas) depende de baixa latência e alta disponibilidade. Se duas empresas diferentes forem responsáveis pelos links dedicados e comerciais, isso pode gerar **atrasos na sincronização** entre os dados, causando falhas na atualização de sistemas e comprometendo a performance da rede como um todo.
- Gerenciamento de Redes Diversificadas: Diferentes fornecedores podem ter protocolos, topologias e tecnologias distintas para a gestão de rede, o que pode gerar dificuldades para uma integração completa dos sistemas. Com uma única empresa, a rede é projetada de maneira uniforme e consistente, garantindo um controle centralizado e a resolução rápida de qualquer problema.

**5.1.7.2.3. Segurança e Riscos de Interconexão:** A segurança da informação é outro ponto crítico, principalmente quando lidamos com dados sensíveis, como informações de saúde e da folha de pagamento.

- Controle de Acesso e Segurança: Se houver duas empresas prestadoras de serviço, seria necessário permitir que uma tenha acesso à rede da outra para garantir a interconectividade entre os links dedicados e comerciais. Isso representa um risco considerável de vulnerabilidade de segurança, pois, em caso de falha ou brecha na rede de um fornecedor, o outro pode ser afetado. Uma única empresa reduz esse risco, pois a responsabilidade pela segurança da rede e dos dados fica concentrada em um único ponto de controle.
- Segurança em Níveis de Rede: Links dedicados exigem medidas mais rigorosas de segurança e criptografia, já que são usados para comunicação de dados sensíveis. Ao contratar uma única empresa, o nível de segurança pode ser padronizado e implementado de forma consistente em toda a infraestrutura de rede, reduzindo o risco de falhas e ataques cibernéticos.

**5.1.7.2.4. Suporte e Manutenção:** Quando uma única empresa é responsável por ambos os tipos de link, há uma grande vantagem em termos de suporte e manutenção:

- Gestão Unificada: A empresa única pode fornecer uma gestão centralizada dos serviços, o que significa um único ponto de contato para solução de problemas, ajustes de configuração e escalabilidade da rede. Isso facilita a resolução de incidentes de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, o que pode ser demorado e complicado.
- Monitoramento de Rede Integrado: A integração entre os dois tipos de link permite que a empresa monitore a rede como um todo de maneira mais eficaz. Ao ter uma visão holística da rede, a empresa consegue identificar problemas e otimizar o desempenho de forma mais eficiente, evitando que falhas em um dos links afetem o funcionamento de outros serviços.

**5.1.7.2.4. Escalabilidade e Flexibilidade:** A contratação de uma única prestadora de serviços também oferece mais flexibilidade para ajustar a infraestrutura conforme a necessidade. Por exemplo:





- **Expansão Simples:** Caso o município precise aumentar a capacidade da rede, seja pelo crescimento do número de usuários ou pela necessidade de maior largura de banda para sistemas essenciais, a empresa única pode oferecer soluções de forma mais ágil e simplificada. Isso evita a necessidade de negociação com múltiplos fornecedores e a complexidade de coordenação entre eles.
- **Planejamento de Capacidade:** Uma única empresa pode fornecer um planejamento de capacidade integrado para garantir que a rede suporte o aumento de demanda sem comprometer a qualidade do serviço. A escalabilidade tanto do link comercial quanto do link dedicado pode ser coordenada de forma mais eficaz, garantindo a adaptação contínua às necessidades da rede.

**5.1.7.3.** Portanto, a contratação de uma única empresa para fornecer tanto o link dedicado quanto o comercial para a rede municipal é a solução mais vantajosa em termos de segurança, integração, desempenho e eficiência operacional. Ela garante a estabilidade e continuidade dos serviços essenciais, além de proporcionar uma gestão mais simples, econômica e eficiente da infraestrutura de rede. A conectividade e a segurança da rede municipal dependem de uma solução integrada, que só pode ser alcançada por meio da unificação do fornecimento desses serviços. Desta forma, conclui-se pela adoção do modelo D – contratação de empresa única para fornecimento integrado de links dedicados e comerciais, com suporte, manutenção e fornecimento de equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a integração de sistemas e a proteção dos dados institucionais.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Os serviços pretendidos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de links de internet (dedicado e comercial), abrangendo instalação, configuração, suporte, manutenção e disponibilização de equipamentos necessários, incluem atividades típicas, tais como:

- Instalação e configuração dos links de internet nos pontos definidos;
- Fornecimento, instalação e substituição de equipamentos de rede, incluindo roteador compatível com a velocidade contratada e com possibilidade de aumento de velocidade;
- Monitoramento contínuo da conectividade, com suporte técnico especializado;
- Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e conexões;
- Atendimento a chamados técnicos em prazos compatíveis com a criticidade dos serviços;
- Ampliação ou ajuste de velocidade dos links, conforme necessidade do órgão contratante;
- Relatórios de disponibilidade e desempenho, para fins de acompanhamento e auditoria pela contratante, via web;
- Garantia de segurança e integridade das conexões, em conformidade com a legislação e normas da ANATEL.

### 6.2 Quadro resumo de detalhamento do objeto:





<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição Resumida</b>	<b>Quantidade pontos</b>	<b>Unidade</b>
01	Link dedicado	02 pontos / mês	200 Mbps download e 200 Mbps upload (CADA LINK)
02	Link comercial	56 pontos / mês	600 Mbps download e 300 Mbps upload (CADA LINK)

## **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

### **7.1 Definição do método para a estimativa das quantidades**

**7.1.1** As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em consulta formal aos responsáveis por cada setor da Administração Municipal, por meio do Protocolo Digital nº 12257/2025, abrangendo:

- Centro de Processamento de Dados, responsável por todos os pontos do Paço Municipal, bem como estruturas dependentes e coligadas;
- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, incluindo unidades escolares e administrativas;
- Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo unidades de atendimento e correlatas.

**7.1.2** Cada setor informou a quantidade de pontos de internet atualmente utilizados e a demanda por novos pontos a serem implementados de forma imediata, de modo a atender às necessidades operacionais e de expansão dos serviços públicos, inclusive no que se refere a inclusão de PGI (pontos de internet gratuitos) em locais estratégicos do município.

**7.1.2.1** A implantação de Pontos Gratuitos de Internet (PGI), por meio de rede Wi-Fi aberta, atende diretamente à necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços digitais, promover a inclusão social e facilitar a comunicação em locais de grande circulação e relevância pública.

**7.1.2.2** Nos terminais rodoviários, a disponibilização de internet gratuita possibilitará que cidadãos aguardando transporte possam acessar informações em tempo real, além de manter contato com familiares e realizar atividades digitais cotidianas.

**7.1.2.3** Na Policlínica e no Hospital, a oferta de rede Wi-Fi gratuita representa um apoio fundamental aos usuários e acompanhantes, que muitas vezes permanecem longos períodos em espera. O acesso à internet permitirá consultas a serviços públicos digitais, comunicação com familiares, acesso a orientações de saúde e educação em saúde, bem como maior conforto durante o atendimento.

**7.1.2.4** Além disso, a disponibilização de PGI nesses espaços fortalece a política pública de transformação digital, alinhando-se às diretrizes nacionais de governo eletrônico e cidadania digital, que visam ampliar a conectividade e democratizar o acesso à informação.

Processo 3880/2025, Assinado por 4 pessoas: RENATO FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA, JEFERSON GOMES MACHADO, EMANUEL MADEIRA e mais 1 Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/publicassinaturas/5f1d7079b18d4e8087682ad89911fb10>





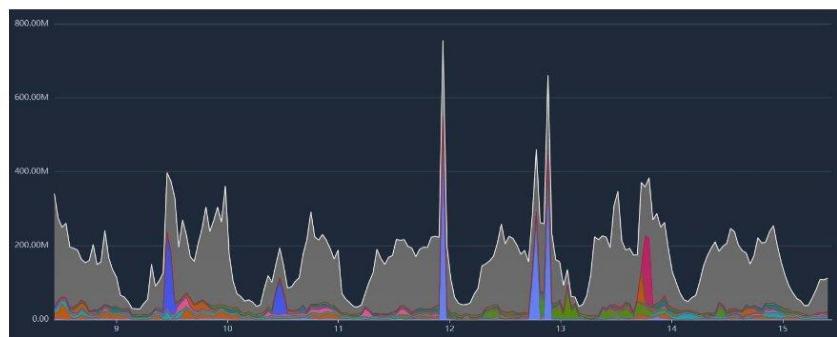
**7.1.3** Para a definição da velocidade a ser contratada por cada link, foi realizado estudo técnico com base na análise de consumo real de internet nos últimos 30 (trinta) dias, abrangendo todos os pontos de conexão vinculados ao Poder Executivo. Essa análise permitiu mensurar:

- A média de utilização diária e semanal;
- A intensidade de tráfego em horários de pico;
- As características do uso (upload e download);
- O impacto sobre sistemas críticos que demandam alta largura de banda e baixa latência.

**7.1.4** O estudo foi solicitado à empresa prestadora de serviços de internet por meio do Processo nº 6900/2025, tendo sido respondido via Processo nº 7575/2025, no qual a prestadora apresentou relatório técnico sobre a utilização de links comerciais distribuídos em diferentes pontos da rede municipal.

**7.1.5** No documento, a empresa destacou que, em determinados momentos, foi registrada utilização próxima a 800 Mbps, embora a capacidade contratada fosse de apenas 300 Mbps, evidenciando um gargalo de utilização. Ainda segundo o relatório, verificou-se que as demandas de download foram as que mais ultrapassaram os limites contratados, comprometendo o desempenho das aplicações e dos serviços digitais.

**7.1.6** Conforme demonstrado no gráfico em anexo, em vários períodos o tráfego excede em quase três vezes a capacidade atual.



**7.1.7** Cabe ressaltar que, por se tratar de link comercial, a velocidade contratada é distribuída entre diversos usuários. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) estabelece que os provedores devem garantir, no mínimo, 40% da velocidade contratada em medições por cabo, o que significa que um link de 300 Mbps pode, em determinados momentos, entregar apenas 120 Mbps, agravando ainda mais os problemas de instabilidade e desempenho da rede.

**7.1.8** Esse comportamento caracteriza um gargalo operacional crítico, comprometendo a qualidade da conectividade institucional, especialmente em períodos de alta demanda,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

e inviabilizando o funcionamento pleno de serviços que requerem estabilidade, velocidade constante e baixa latência.



- 7.1.9** Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificada a contratação de link de internet com capacidade de 600 Mbps, prevendo-se escalabilidade para futura ampliação. Essa medida assegurará a continuidade, a eficiência e a qualidade da infraestrutura de conectividade da Administração Municipal.

Item	UNIDADE	ENDEREÇO	DOWNLOAD	UPLOAD
<b>1</b>	Prefeitura ( <b>LINK DEDICADO</b> )	RUA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	200 Mbps	200 Mbps
<b>2</b>	Conselho tutelar	RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI	600 Mbps	300 Mbps
<b>3</b>	Almoxarifado	RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI	600 Mbps	300 Mbps
<b>4</b>	CRAS	RUA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
<b>5</b>	Secretaria de obras	RUA ANDRE RAMPINI DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps
<b>6</b>	Secretaria de agricultura	RUA ANDRE RAMPINI DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps
<b>7</b>	CREASVALE	RUA PAULO FRANCO WERNECK	600 Mbps	300 Mbps
<b>8</b>	Arquivo/DETRAN	RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI	600 Mbps	300 Mbps
<b>9</b>	Cemitério municipal	RUA JOSE AFONSO DE PAULA	600 Mbps	300 Mbps
<b>10</b>	Base defesa Civil	RODOVIA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
<b>11</b>	DIMUTRAN	RODOVIA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
<b>12</b>	Interexposicao	RUA ANDRE RAMPINI DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps
<b>13</b>	Ginásio	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA	600 Mbps	300 Mbps
<b>14</b>	Deposito Patrimônio	RUA ANDRE RAMPINI DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps
<b>15</b>	CRAS (Centro de Convivência)	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA	600 Mbps	300 Mbps
<b>16</b>	Centro de Cultura Doutor Eugênio Ruótullo Neto	RUA ALDREDO JACINTO FRANCO, 80 – NOVO CENTRO	600 Mbps	300 Mbps
<b>17</b>	SEC. Esportes	RODOVIA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
<b>18</b>	PGI Rodoviária (Rio Bonito) *	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA	600 Mbps	300 Mbps
<b>19</b>	PGI Rodoviária (Centro) *	RODOVIA PROF MARIA EMILIA PEREIRA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
<b>20</b>	Refeitório Municipal *	RUA ANDRE RAMPINI DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps

\* = Pontos Novos a Serem Instalados

PGI = Pontos gratuito de internet

Valor do Mbps a ser fornecido pelas participantes da disputa licitatória





• Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Item	UNIDADE	ENDEREÇO	DOWNLOAD	UPLOAD
1	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	Estrada Silveira da Motta – Águas Claras.	600 Mbps	300 Mbps
2	Biblioteca Municipal Nancy de Castro Esteves	Rua Paulo Franco Werneck, 234 - Centro.	600 Mbps	300 Mbps
3	C.M.E.I. Aurino da Costa Carvalho	Servidão Madalena Xavier de Carvalho, 27 - Santa Fé.	600 Mbps	300 Mbps
4	C.M.E.I. Helena Dolianiti de Souza	Estrada de São Lourenço, s/nº - São Lourenço.	600 Mbps	300 Mbps
5	C.M.E.I. Vicente Morelli	Estrada Silveira da Motta, 14645 - Parada Morelli.	600 Mbps	300 Mbps
6	E. M. Amândio Evangelista do Carmo	Rua Seis de Setembro, s/n - Pouso Alegre.	600 Mbps	300 Mbps
7	E. M. Barão de Águas Claras	Estrada Silveira da Motta, Km 22 - Águas Claras.	600 Mbps	300 Mbps
8	E. M. Cardeal Dom Sebastião Leme	Rua Waldomiro de Souza, S/Nº - Pedras Brancas	600 Mbps	300 Mbps
9	E. M. Domingos José Teixeira	Estrada Serra do Capim, S/N. Bairro: Serra do Capim	600 Mbps	300 Mbps
10	E. M. Irene Lima	Rua Irene Lima, s/n - Barrinha	600 Mbps	300 Mbps
11	E. M. José Affonso de Paula	Rua Jacinto Cabral da Ponte, s/nº - Contendas.	600 Mbps	300 Mbps
12	E. M. Maria Emilia Pereira Esteves	Rodovia Bianor Martins Esteves, Km 01 - Valverde.	600 Mbps	300 Mbps
13	E. M. Prefeito Bianor Martins Esteves	Rua Alfredo Jacinto Franco, 67 - Novo Centro.	600 Mbps	300 Mbps
14	E. M. Santa Isabel	Rua José Luís Ribeiro Caputo, 180 - Jaguara.	600 Mbps	300 Mbps
15	E. M. Maria Euquépia	Estrada Affonso Rodrigues Bittencourt, 2720, Roçadinho	600 Mbps	300 Mbps

• Secretaria Municipal de Saúde

Item	UNIDADE	ENDEREÇO	DOWNLOAD	UPLOAD
1	HOSPITAL (LINK DEDICADO)	RUA PROF MARIA EMILIA ESTEVES	200 Mbps	200 Mbps
2	PSF Pião	RUA JOSE MANOEL SOARES	600 Mbps	300 Mbps
3	PSF CENTRO	RUA ENGENHEIRO FULLER TREDGET	600 Mbps	300 Mbps
4	PSF BOA VISTA	ESTRADA SOLI RAMPINI	600 Mbps	300 Mbps
5	PSF POUSO ALEGRE	RUA AMANDIO EVANGELISTA DO CARMO	600 Mbps	300 Mbps
6	PSF JAGUARA	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA	600 Mbps	300 Mbps
7	PSF CONTENDAS	Estrada de Contendas	600 Mbps	300 Mbps
8	PSF PEDRAS BRANCAS	RUA WALDOMIRO DE SOUZA	600 Mbps	300 Mbps

Processo 3880/2025, Assinado por 4 pessoas: RENATO FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA, JEFERSON GOMES MACHADO, EMANUEL MADEIRA e mais 1 Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/publicas/insturas/5f1d7079b18d4e8087682ad89911fb10>





9	PSF ROÇADINHO	ESTRADA DO ROCADINHO	600 Mbps	300 Mbps
10	PSF BARRINHA	ESTRADA DA BARRINHA // RUA ANTONIO LIMA	600 Mbps	300 Mbps
11	PSF SÃO LOURENÇO	ESTRADA DE SAO LOURENCO	600 Mbps	300 Mbps
12	POLICLINICA - Rede interna	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, ÁGUAS CLARAS	600 Mbps	300 Mbps
13	PGI POLICLINICA - (Rede wifi aberta)	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, ÁGUAS CLARAS	600 Mbps	300 Mbps
14	CENTRO DE FISIOTERAPIA	RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI	600 Mbps	300 Mbps
15	CENTRO DE SAÚDE MENTAL	PRACA JOAO WERNECK	600 Mbps	300 Mbps
16	CAPS	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, ÁGUAS CLARAS	600 Mbps	300 Mbps
17	CEO	PRACA JOAO WERNECK	600 Mbps	300 Mbps
18	FARMÁCIA MUNICIPAL	RUA ENGENHEIRO FULLER TREDGET	600 Mbps	300 Mbps
19	REGULAÇÃO HMST	RUA PROF MARIA EMILIA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PROF MARIA EMILIA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
21	PGI HOSPITAL (Rede wifi aberta)	RUA PROF MARIA EMILIA ESTEVES	600 Mbps	300 Mbps
22	SAMU	ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, ÁGUAS CLARAS	600 Mbps	300 Mbps
23	DEPÓSITO SMS	ESTRADA ALBERTO MARTINS ESTEVES, VALVERDE	600 Mbps	300 Mbps

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ITEM / POR UNID	MÉDIA ITEM / QUANT. TOTAL
01	Link dedicado	02 pontos / mês	200 Mbps download e 200 Mbps upload (CADA PONTO)	R\$: 7.560,00	R\$: 15.120,00
02	Link comercial	56 pontos / mês	600 Mbps download e 300 Mbps upload (CADA PONTO)	R\$: 351,50	R\$: 19.684,00
MÉDIA MENSAL DOS SERVIÇOS					<b>R\$: 34.804,00</b>

Considerando a pesquisa de preço realizada na Plataforma Banco de Preços, conforme cotações em anexo, estima-se o valor **mensal** da contratação em **R\$: 34.804,00**

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Considerando que a presente solução encontrada trata-se de serviços continuados de acesso à internet, com fornecimento de materiais, manutenção e atividades correlatas para o acesso à internet de forma eficaz e rápida, os serviços são solicitados durante toda vigência contratual.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.





## 11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.
- 11.2. Para tanto a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.
- 11.3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Com a presente contratação citada, almeja-se dar continuidade aos serviços público online já fornecido, com o aumento da qualidade e presteza destes serviços, juntamente com o prosseguimento dos diversos serviços públicos que demandam de acesso à internet para sua execução.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais elementos necessários à caracterização e quantificação da demanda identificada, além do processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.
- 13.2. Após a análise realizada, conclui-se pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE, A SER REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 13.3. Dessa forma, entende-se **VIÁVEL** a contratação em comento, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência com base no presente estudo e o subsequente encaminhamento ao setor competente, para adoção das providências necessárias à instauração do procedimento licitatório.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de janeiro de 2026

**Renato Fabiano Marques de Oliveira**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Emanuel Madeira De Barros**  
Chefe de Divisão de Processamento de Dados

Processo 3880/2025, Assinado por 4 pessoas: RENATO FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA, JEFERSON GOMES MACHADO, EMANUEL MADEIRA e mais 1 Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://sjviropreto.flowdocs.com.br/sjviropref>





**Jefferson Gomes Machado**

Coordenador de Tecnologia da Informação e Dados em Saúde

**Fabio Mauricio Esteves**

Chefe de Tecnologia de Informação e Dados da Educação

Processo 3880/2025, Assinado por 4 pessoas: RENATO FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA, JEFERSON GOMES MACHADO, EMANUEL MADEIRA e mais 1  
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://sjviropreto.flowdocs.com.br/publicassinaturas/5f1d079b18d4e8087682ad99911fb10>





**MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO  
5F1D7079B18D4E8D87682AD89911FB10

#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RENATO FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA em 22/01/2026 10:11:56  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.507-10  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: JEFERSON GOMES MACHADO em 28/01/2026 14:48:18  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.557-80  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: EMANUEL MADEIRA em 28/01/2026 15:02:58  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.127-83  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: FABIO MAURICIO ESTEVES em 29/01/2026 09:47:53  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.107-01  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1D7079B18D4E8D87682AD89911FB10>



**ANEXO VII - COTAÇÃO**



**Relatório de Cotação: SECPLANG = 0000/25 = PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS DE INTERNET)**

Pesquisa realizada entre 18/09/2025 10:31:33 e 20/01/2026 10:08:36

Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:11:32 (IP: 168.205.102.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**LOTE 1: LOTE 1 - VALOR GLOBAL**

(2 itens)

Item 1: LINK DEDICADO 200 Mbps download e 200 Mbps upload (CADA PONTO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 7	2	R\$ 7.560,00 (un)	-	R\$ 7.560,00	43,4%	R\$ 15.120,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.830.872/0001-09 - MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM			05830872000109-1-000090/2025	08/05/2025	R\$ 7.900,00
2	06.659.080/0001-78 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL			06659080000178-1-000003/2025	20/02/2025	R\$ 6.000,00
Valor Unitário						R\$ 6.950,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.221.745/0001-34 - Prefeitura Municipal de Jacareacanga			402013	03/07/2025	R\$ 8.250,00
2	10.221.745/0001-34 - Prefeitura Municipal de Jacareacanga			402013	03/07/2025	R\$ 8.850,00
3	03.501.566/0001-95 - Prefeitura Municipal de Rochedo			540	08/04/2025	R\$ 6.800,00
Valor Unitário						R\$ 7.966,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.900,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.560,00	

Item 2: LINK COMERCIAL 600 Mbps download e 300 Mbps upload (CADA PONTO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	56	R\$ 351,50 (un)	-	R\$ 351,50	56,6%	R\$ 19.684,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:11:32 (IP: 168.205.102.154)  
Código Validação: JbpI0WBINxEcIBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JbpI0WBINxEcIBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7



1	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 2 REGIAO - CREF2/RS / 927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2º - RS	03566870000110- 1-000036/2025	16/10/2025	R\$ 354,61
2	CAMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI / 1 - Câmara Municipal de Baependi	41772831000169- 1-000027/2025	09/09/2025	R\$ 399,90
3	35.156.488/0001-25 - MUNICIPIO DE TUNTUM - CAMARA MUNICIPAL / 2090 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	35156488000125- 1-000010/2025	31/03/2025	R\$ 300,00
<b>Valor Unitário</b>		<b>R\$ 351,50</b>		
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 354,61		Média dos Preços Obtidos: R\$ 351,50		

**Valor Lote:** R\$ 34.804,00



### Detalhamento dos Itens

#### LOTE 1: LOTE 1 - VALOR GLOBAL

(2 itens)

Item 1: LINK DEDICADO 200 Mbps download e 200 Mbps upload (CADA PONTO)

Preço Estimado: R\$ 7.560,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.560,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.560,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	LINK DEDICADO 200 Mbps download e 200 Mbps upload (CADA PONTO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.900,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.830.872/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de comunicação de dados via fibra óptica para acesso à internet com link dedicado destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Lábrea.

Descrição: Link de internet dedicado via fibra óptica com velocidade de 200Mbps, incluindo instalação e equipamento em comodato. - Link de internet dedicado via fibra óptica com velocidade de 200Mbps, incluindo instalação e equipamento em comodato.

Data: 08/05/2025 15:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 05830872000109-1-000090/2025

Lote/Item: 1/5650683

Ata: N/A

Homologação: 09/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: AM



Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:11:32 (IP: 168.205.102.154)  
Código Validação: Jbpj0WBINxEcIBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Jbpj0WBINxEcIBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 7



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.578.337/0001-02	NARI EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 7.900,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 6.000,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 06.659.080/0001-78  
**Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de internet, com velocidade de 200 mbps, via fibra óptica e link dedicado, incluído taxa de instalação e equipamento em comodato, dividido em quatropontos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.  
**Descrição:** Fornecimento de Internet, com Velocidade de 200 Mbps, Via Fibra Óptica e Link Dedicado, Incluído Taxa de Instalação e Equipamento em Comodato, Dividido em Quatro pontos para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. - Fornecimento de Internet, com Velocidade de 200 Mbps, Via Fibra Óptica e Link Dedicado, Incluído Taxa de Instalação e Equipamento em Comodato, Dividido em Quatro pontos para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

**Data:** 20/02/2025 08:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 06659080000178-1-000003/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 20/02/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncc/pt-br>  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** Mês  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.748.842/0001-10	A M SANTOS DINIZ *VENCEDOR*	R\$ 6.000,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 8.250,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 10.221.745/0001-34  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Jacareacanga  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET IP DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA E INTERNET VIA SATELITE DE FORMA CONTINUADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA  
**Descrição:** LINK DE INTERNET DEDICADO DE NO MINIMO 200 MBPS/MES, FIBRA OPTICA COM GARANTIA DE 99,9% DA BANDA CONTRATADA - SEMUTRAN - LINK DE INTERNET DEDICADO DE NO MINIMO 200 MBPS/MES, FIBRA OPTICA COM GARANTIA DE 99,9% DA BANDA CONTRATADA - SEMUTRAN

**Data:** 03/07/2025 15:38  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 402013  
**Lote/Item:** 1/6  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.264.997/0001-76	TAVARES & REPOLHO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 4.500,00

08.149.812/0001-05 IP AMERICA TELECOM LTDA, R\$ 12.000,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 8.850,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:11:32 (IP: 168.205.102.154)  
Código Validação: JbpI0WBInxEclBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JbpI0WBInxEclBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 7



CNPJ: 10.221.745/0001-34

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET IP DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA E INTERNET VIA SATELITE DE FORMA CONTINUADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA

Descrição: LINK DE INTERNET DEDICADO DE NO MINIMO 200 MBPS/MES, FIBRA ÓPTICA COM GARANTIA DE 99,9% DA BANDA CONTRATADA - SEMAI - LINK DE INTERNET DEDICADO DE NO MINIMO 200 MBPS/MES, FIBRA ÓPTICA COM GARANTIA DE 99,9% DA BANDA CONTRATADA - SEMAI

Data: 03/07/2025 15:38

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 402013

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.264.997/0001-76	TAVARES & REPOLHO LTDA	R\$ 5.700,00
*VENCEDOR*		
08.149.812/0001-05	IP AMERICA TELECOM LTDA.	R\$ 12.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.800,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.501.566/0001-95

Órgão: Prefeitura Municipal de Rochedo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINAL DE CONECTIVIDADE A INTERNET POR MEIO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA MPLS COM IP FIXO E DEDICADO 2000MBPS E LINK COMPARTILHADO COM TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA (24 PONTOS NA CIDADE) DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE MESES). INCLUSO INTERNET DE REDUNDÂNCIA PARA EVENTUAIS FALHAS NO LINK PRINCIPAL, COM VELOCIDADE SUPERIOR A 100MBPS.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINAL DE CONECTIVIDADE A INTERNET POR MEIO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA MPLS COM IP FIXO E DEDICADO 2000MBPS E LINK COMPARTILHADO COM TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA (24 PONTOS NA CIDADE) DURANTE O PERÍODO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINAL DE CONECTIVIDADE A INTERNET POR MEIO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA MPLS COM IP FIXO E DEDICADO 2000MBPS E LINK COMPARTILHADO COM TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA (24 PONTOS NA CIDADE) DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE MESES). INCLUSO INTERNET DE REDUNDÂNCIA PARA EVENTUAIS FALHAS NO LINK PRINCIPAL, COM VELOCIDADE SUPERIOR A 100MBPS.

Data: 08/04/2025 00:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 540

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos\_licitatorios/prefeitura\_municipal\_de\_rochedo

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.419.092/0001-96	CONNECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA	R\$ 6.800,00
*VENCEDOR*		

#### Item 2: LINK COMERCIAL 600 Mbps download e 300 Mbps upload (CADA PONTO)

Preço Estimado: R\$ 351,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 351,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 351,50

Quantidade	Descrição	Observação
56 Unidades	LINK COMERCIAL 600 Mbps download e 300 Mbps upload (CADA PONTO)	



Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:11:32 (IP: 168.205.102.154)  
Código Validação: Jbpj0WBInxEcIBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Jbpj0WBInxEcIBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 7



**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 354,61

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 2 REGIAO - CREF2/RS / 927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 2ª - RS  
**Objeto:** Contratação de serviços comuns de link de acesso à internet, em fibra óptica ou par metálico, disponibilizando conectividade à rede mundial internet com velocidade mínima de 600 Mbps, com fornecimento de roteador e de um endereço IPv4 fixo  
**Descrição:** Acesso a Internet Via Cabo Link de acesso à internet, em fibra óptica ou par metálico, disponibilizando conectividade à rede mundial internet com velocidade mínima de 600 Mbps, com fornecimento de roteador e de um endereço IPv4 fixo - Acesso a Internet Via Cabo Link de acesso à internet, em fibra óptica ou par metálico, disponibilizando conectividade à rede mundial internet com velocidade mínima de 600 Mbps, com fornecimento de roteador e de um endereço IPv4 fixo

**Data:** 16/10/2025 08:30

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 03566870000110-1-000036/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 16/10/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** MEGA BITS/SEGUNDO

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.158.149/0001-06	MIDIA NET RN LTDA	R\$ 354,61
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 399,90

**Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI / 1 - Câmara Municipal de Baependi  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica que forneça os serviços de fornecimento de internet via fibra ótica, bem como de hospedagem e manutenção do site da Câmara.  
**Descrição:** Serviços de Internet - Fornecimento de 02 (dois) links para acesso à internet, na velocidade de 600 Mbps simétricos (dedicado) para a Câmara Municipal de Baependi/MG, por meio de fibra óptica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, i - Serviços de Internet - Fornecimento de 02 (dois) links para acesso à internet, na velocidade de 600 Mbps simétricos (dedicado) para a Câmara Municipal de Baependi/MG, por meio de fibra óptica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e especificações técnicas abaixo: - Velocidade mínima de 70% da velocidade nominal, por link; - Disponibilidade real mínima de 97,3% (SLA), por link; - Fornecimento de 1 endereço de IPv4 público e disponibilidade para encaminhamento de portas, por link; - Fornecimento de 1 modem óptico com wi-fi e no mínimo 4 portas ethernet com barramento 10/100/1000 Mbps, por link;

**Data:** 09/09/2025 07:59

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 41772831000169-1-000027/2025

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Homologação:** 09/09/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** SERVIÇOS

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.804.735/0001-80	RAIMAX INTERNET LTDA.	R\$ 399,90
*VENCEDOR*		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 300,00



Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:11:32 (IP: 168.205.102.154)  
Código Validação: JbpI0WBInxEclBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JbpI0WBInxEclBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 7



CNPJ: 35.156.488/0001-25

Órgão: MUNICIPIO DE TUNTUM - CAMARA MUNICIPAL / 2090 - CÂMARA  
MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para  
a Câmara Municipal de Tuntum.

Descrição: Serviço de internet banda larga 600 MB. - Serviço de internet banda larga 600 MB.

Data: 31/03/2025 08:50

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 35156488000125-1-000010/2025

Lote/Item: 1/5520066

Ata: N/A

Homologação: 31/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: serviço

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.286.983/0001-44	ACCESS NET LTDA	R\$ 300,00



Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:11:32 (IP: 168.205.102.154)

Código Validação: Jbpj0WBInxEcIBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Jbpj0WBInxEcIBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 7



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal de Compras Públicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 20/01/2026 10:01:31  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/09/2025 10:00:21  
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Rochedo/MS  
[web.qualitysistemas.com.br/processos\\_licitatorios/prefeitura\\_municipal\\_de\\_rochedo](http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_rochedo)

Data: 22/09/2025 09:59:52  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:11:32 (IP: 168.205.102.154)

Código Validação: Jbpj0WBINxEcIBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Jbpj0WBINxEcIBvPbBa6vzU1gjY1jp8jaadEcQGM2PMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 7



**ANEXO VIII – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**



**Mapa Comparativo de Preços**

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos		
							Média	Mediana	
LINK DEDICADO 200 Mbps download e 200 Mbps upload (CADA PONTO)	R\$ 7.560,00	R\$ 7.900,00	1147,50	15,18	Média	R\$ 6.000,00	R\$ 7.560,00	R\$ 7.900,00	
LINK COMERCIAL 600 Mbps download e 300 Mbps upload (CADA PONTO)	R\$ 351,50	R\$ 354,61	50,02	14,23	Média	R\$ 300,00	R\$ 351,50	R\$ 354,61	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
------	---------------	-----	-----	---------	------------	----------	-------	------------	-------	-----------	---------------

**Lote 1: LOTE 1 - VALOR GLOBAL**

1	LINK DEDICADO 200 Mbps download e 200 Mbps upload (CADA PONTO)	un	2,00	MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	NARI EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA	Microempresa	R\$ 7.900,00	R\$ 7.560,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	A M SANTOS DINIZ	---	R\$ 6.000,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Jacareacanga	Portal de Compras Públicas	TAVALVES & REPOLHO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8.250,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Jacareacanga	Portal de Compras Públicas	TAVALVES & REPOLHO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8.850,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Rochedo	Prefeitura Municipal de Rochedo/MS	CONNECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA	---	R\$ 6.800,00		VÁLIDO	
2	LINK COMERCIAL 600 Mbps download e 300 Mbps upload (CADA PONTO)	un	56,00	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 2 REGIAO - CREF2/RS / 927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 2º - RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MIDIA NET RN LTDA	---	R\$ 354,61	R\$ 351,50	VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:11:56 (IP: 168.205.102.154)  
Código Validação: xuhvNeWbUkhv70%2b21rVA060PmhTr3%2f5iwQkoxmPjdg1NYI2NSaf9vSK5GojRM4Kh1PJz7Zulg%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xuhvNeWbUkhv70%2b21rVA060PmhTr3%2f5iwQkoxmPjdg1NYI2NSaf9vSK5GojRM4Kh1PJz7Zulg%3d>

1 / 2



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				CAMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI / 1 - Câmara Municipal de Baependi	Portal Nacional de Contratações Públicas	RAIMAX INTERNET LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 399,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TUNTUM - CAMARA MUNICIPAL / 2090 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ACCESS NET LTDA	---	R\$ 300,00		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 20/01/2026 10:11:56 (IP: 168.206.102.154)  
Código Validação: xuhvNeWbUKhv7O%2bZ1tVA060PmhTr3%2SiwQkoxmPjddg1NY12Nsaf0vSK5GoiRM4Kh1Pjz7Zulg%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xuhvNeWbUKhv7O%2bZ1tVA060PmhTr3%2SiwQkoxmPjddg1NY12Nsaf0vSK5GoiRM4Kh1Pjz7Zulg%3d> 2 / 2